**MENSAGEM DE LEI Nº 021/2018.**

Pedro Canário/ES, 11 de setembro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,**

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cujo objetivo é a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Essa abertura implicará no contrato de rateio do Município de Pedro Canário com a Associação dos Municípios para o Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba (PRODNORTE).

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Aprovado por unanimidade
Em, 18 de setembro de 2018
Presidente da Câmara

14:02
CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 8.021
Em 14 de setembro de 2018
PROTOCOLISTA

**PROJETO DE LEI Nº 97/2018**

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 36.510,44 (Trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
020100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002.1.292 – APOIO AO PRODNORTE
3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....FR. 1000000 R$ 20.369,17
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....FR. 1000000 R$ 15.301,53
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos.....FR. 1000000 R$ 839,74

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes da anulação das dotações abaixo:

010000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0041.2.277 – PROGRAMA DE HORT. E FRUTICULTURA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 100000 R$ 15.000,00

010000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0040.2.278 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 100000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....FR. 100000 R$ 5.000,00

015000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
015100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0024.2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 100000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....FR. 100000 R$ 6.510,44

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
**Prefeito Municipal**